



## Termo de Referência

Município de Jaguarão - RS  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Núcleo Administrativo**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Este estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para a distribuição às comunidades quilombolas do município de Jaguarão/RS.
- 1.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
Cesta Básica contendo os seguintes itens: (Arroz branco, tipo 1 – embalagem de 05kg- 15 kg Feijão preto, tipo 1, embalagem de 01 kg – 08kg Macarrão espaguete, embalagem de 500g – 04kg Açúcar refinado , embalagem, de 01 kg– 10 kg Óleo de soja 900ml – 06 unidades. Café solúvel sachê 200g – 02 unidades Biscoito salgado dentinho pacote de 200g – 04 pacotes Biscoito doce maria pacote de 350 a 400gramas – 03 pacotes Sal – 01 kg Ervilha em conserva, sachê 170 a 200 g – 02 sachês Milho verde em conserva sachê de 170 a 200g – 02 sachês Leite integral, embalagem de 01 litro – 12 litros Extrato de tomate simples concentrado, sachê 340g – 02 unidades. Lentilha, tipo 1, pacote de 500g – 02 pacotes Leite Condensado, embalagem de 395g – 02 unidades Creme de leite embalagem de 200g – 02 unidades Fermento biológico seco, embalagem de 125g – 01 unidade. Farinha de trigo especial , embalagem de 01 kg – 05 kg Sardinha em óleo comestível lata de 125g – 02 unidades Doce de frutas , embalagem de 400g – 02 unidades. Margarina cremosa com sal , embalagem de 500g – 02 unidades. Salsicha em lata, embalagem de 300g – 02 unidades Coxa e sobrecoxa de frango – 05kg Água sanitária – 05 litros	Unid	100



Sabonete glicerinado barras de 80 a 90g – 04 unidades Creme dental embalagem de 90g – 02 unidades Detergente líquido , lava louças , embalagem de 500ml – 02 unidades Sabão em pó , embalagem de 800g – 02 unidades Amaciante de roupas , embalagem de 02 litros- 01 unidade Papel Higiênico 30 metros, branco, embalagem com 16 unidades – 01 pacote Sabonete Líquido com extrato perfumado fragrância variada, embalagem de 500 ml – 01 unidade).		
---	--	--

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para a comunidade quilombola, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

3.2 A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de 100 cestas básicas para a comunidade quilombolas, conforme Incentivo **PROG PIAPS SAUDE QUILOMBOLA - PORT SES 360/2023. MUNICÍPIO JAGUARÃO - COMUNIDADE MADEIRA.**

## 4 EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Dos Prazos e Condições de Entrega

4.1.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.2 O Prazo de Entrega dos itens será de 15 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas. A solicitação de entrega será feita por meio de correspondência eletrônica (e-mail institucional ou Ofício Digital 1Doc), e deverá estar acompanhada da devida Nota de Empenho. Este método de solicitação registra a data de recebimento da solicitação pela contratada.

4.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central

Rua Curuzu, 2139. Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS

Horário: 07h às 13h – Seg. à Sex. |

4.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 4.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



4.2.2 O prazo de garantia contratual dos bens/produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

4.2.4 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.2.5 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

4.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens/produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.8 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.2.9 O custo referente ao transporte dos bens/produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.2.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **4.3 Recebimento do Objeto**

4.3.1 O objeto do contrato será recebido:

4.3.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 5 dias úteis a contar da entrega dos bens no Almoxarifado Central;

4.3.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deve ser feito antes do envio da NF para pagamento.

## **5 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

**5.2** Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento da contratação, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário, junto ao Secretário responsável, à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



**5.3** A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

**5.4** A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados. Se tratando de Bens Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal.

**5.5** No caso de não emissão de Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá, se aplicando as condições aqui expressas.

**5.6** A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados após aceite dos bens pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);

6.1.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas junto com as NFs, as declarações negativas devidas;

6.1.3 Declaração, emitida pelo Fiscal designado, atestando o recebimento dos produtos contratados;

6.1.4 Subempenho/Liquidação/Relatório de Posição de Empenho;

6.1.5 Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.

6.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

6.1.7 No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

### **7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.1 Para a execução do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital.



## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Os bens objeto deste ETP, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021. |

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 88.100,00 Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ETP.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3 Neste sentido, segue anexado a este TR, o devido Estudo Técnico Preliminar, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Se tratando de Registro de Preços, não serão indicadas as Dotações Orçamentárias que serão utilizadas, no entanto as mesmas deverão ser no Elemento da Despesa **3.3.90.30.07.00.00 – Gênero de Alimentação**.

Jaguarão, 15 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do TR |

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Secretário/a |